

EDITAL Nº 002/2024

CHAMADA PARA REPRESENTANTES DOS COMITÊS DE PESQUISA, EXTENSÃO E PARCERIAS

O Centro Universitário Senac, por meio de sua Diretoria Acadêmica, torna pública a abertura das inscrições do processo de seleção dos **Representantes Docentes dos Comitês de Pesquisa, Extensão e Parcerias** do Centro Universitário Senac, nos *campi* Santo Amaro, Águas de São Pedro, Campos do Jordão e Unidades Lapa Scipião e Tiradentes.

I – DO OBJETIVO

Art. 1º. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos para a seleção e nomeação dos Representantes Docentes nos Comitês de Pesquisa, Extensão e Parcerias do Centro Universitário Senac, com a finalidade de promover a participação ativa e qualificada de professores engajados nas atividades acadêmicas e estratégicas da instituição.

Art. 2º. São atribuições dos Comitês:

- I) Representar externa e internamente o Comitê Institucional;
- II) Prestar suporte à Coordenação de Pesquisa e Extensão nas decisões relacionadas a programas, projetos, eventos e iniciativas vinculadas à Pesquisa, Extensão e Parcerias;
- III) Facilitar a orientação de alunos e professores no desenvolvimento de projetos de pesquisa, extensão e parcerias.

§1º Para o Comitê de Pesquisa, informações adicionais podem ser consultadas no Regulamento de Pesquisa Institucional do Centro Universitário.

§ 2º Para o Comitê de Extensão, informações adicionais podem ser consultadas no Regulamento de Atividades de Extensão Universitária.

II – DAS VAGAS

Art. 3º. Serão disponibilizadas **25 (vinte e cinco) vagas** para o presente processo de seleção, sendo:

- a) 10 (dez) vagas para representantes docentes atuarem no Comitê de Pesquisa;
- b) 10 (dez) vagas para representantes docentes atuarem no Comitê de Extensão; e
- c) 5 (cinco) vagas para representantes docentes atuarem no Comitê de Parcerias.

Parágrafo único. Cada comitê contará com 1 (um) membro selecionado para presidir suas atividades.

III - DOS REQUISITOS

Art. 4º. Poderão se inscrever no presente processo professores que atendam os seguintes requisitos:

- a) Ser professor mensalista a partir de 20 horas semanais do Senac São Paulo;
- b) Ter disponibilidade de, pelo menos, 2 (duas) horas semanais para se dedicar às atividades;
- c) Ter Currículo Lattes com atualização de no máximo 3 (três) meses da Plataforma Lattes;
- d) Ter sua participação previamente autorizada pela coordenação responsável.

IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 5º. As inscrições deverão ser realizadas no período de **22 de janeiro a 9 de fevereiro de 2024**, por meio do formulário on-line disponível em: <https://forms.office.com/r/imhV3XGDtn>.

Art. 6º. A seleção dos representantes se dará com base em critérios como experiência acadêmica, carga horária disponível, titulação, envolvimento prévio em atividades de pesquisa, extensão ou parcerias, análise da coordenação de referência, análise da diretoria/gerência de referência e análise da carta de intenções.

V – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 7º. O resultado será divulgado no dia **26 de fevereiro de 2024**, por meio de comunicado enviado ao e-mail institucional do candidato.

Art. 8º. Os representantes eleitos desempenharão suas funções por um período de 2 (dois) anos letivos, sendo permitida a recondução, a partir da data de divulgação dos resultados.

Art. 9º. Os representantes eleitos serão nomeados pela Reitoria por meio de Portaria Interna do Centro Universitário.

Art. 10. Os representantes eleitos comprometem-se a desempenhar suas funções de forma ativa e colaborativa, contribuindo para o avanço das atividades e metas estabelecidas pelos respectivos Comitês e pelo Centro Universitário Senac.

VI - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 11. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção dos dados pessoais. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de Controlador, a:

- I) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital, qual seja, a seleção e designação dos Representantes Docentes nos Comitês de Pesquisa, Extensão e Parcerias;

- II) Adotar medidas **razoáveis** para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de **proteção** de dados pessoais;
- III) Envidar **esforços razoáveis** para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua **custódia** ou sob seu controle, na medida em que **tenha capacidade de fazê-lo**;
- IV) Notificar o titular de dados pessoais em caso de incidente de **segurança** que possa acarretar risco ou dano relevante; e
- V) Disponibilizar a [Política de Privacidade do Senac](#) e [Política de Segurança da Informação do Senac](#) para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

Art. 12. Ao submeter a inscrição para participar dessa chamada, o candidato declara como verdadeiros os dados pessoais sobre si e/ou terceiros informados, bem como que informou terceiros, se for o caso, acerca do compartilhamento e tratamento de seus dados pessoais para fins deste Edital. O candidato responsabiliza-se integral e exclusivamente por estas garantias.

Art. 13. Ao submeter a inscrição para participar da Chamada para Representantes dos Comitês de Pesquisa, Extensão e Parcerias, o candidato declara ter tomado conhecimento da Política de Privacidade do Senac e reconhece que, nos termos da legislação aplicável e da Política de Privacidade do Senac, seus dados pessoais e aqueles informados sobre terceiros **serão** tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins, especialmente, de (i) viabilizar a **participação** no processo de **seleção** dos Comitês Institucionais, (ii) **gestão** do Programa de Iniciação Científica e Extensão e **benefícios** dele advindos inclusive para o Senac, e (iii) permitir o contato do Senac por qualquer meio.

Parágrafo único. O candidato declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores financeiros e fiscais, **órgãos** do governo, empresas de **proteção** ao crédito, empresas de **cobrança**, empresas parceiras ou de armazenamento de dados, sobretudo para cumprimento de **obrigações** legais do Senac, exercício regular de direitos e atingimento de **legítimos** interesses.

Art. 14. Os candidatos reconhecem que, em caso de dúvidas acerca do tratamento de seus dados pessoais e/ou para exercer seus direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, devem entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac no e-mail privacidade@sp.senac.br.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Os candidatos selecionados para integrar os Comitês terão uma carga horária destinada a essa atividade, a qual será definida em conjunto com a coordenação de referência do docente.

Parágrafo único. A carga horária mínima de atuação nos Comitês é de 2 horas semanais.

Art. 16. A participação dos representantes eleitos nos Comitês Institucionais está condicionada ao seu vínculo empregatício com o Senac. Portanto, caso o representante eleito deixe de atuar no Senac, sua participação no Comitê será automaticamente encerrada.

Art. 17. A inscrição no processo manterá o candidato em uma lista de interesse ao longo do ano letivo de sua inscrição. Em casos de necessidade de substituição, a Coordenação de Pesquisa e Extensão entrará em contato para verificar se o candidato continua interessado em participar do Comitê.

Art. 18. Todas as dúvidas referentes ao processo devem ser direcionadas para pesquisa.extensao@sp.senac.br

Art. 19. O Centro Universitário Senac reserva-se o direito de realizar substituições nos Comitês, não ficando restrito ao primeiro processo de seleção. Tal substituição ocorrerá nos casos em que o representante eleito não cumprir as entregas esperadas, como a não participação em reuniões, falta de entrega de relatórios, entre outras circunstâncias, incluindo mudanças na disponibilidade de carga horária.

Art. 20. O representante eleito poderá solicitar sua saída do Comitê a qualquer momento durante o seu mandato, mediante comunicação formal à Coordenação de Pesquisa e Extensão

Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Senac.

São Paulo, 12 de janeiro de 2024

Daniel Garcia Corrêa
Diretor Acadêmico
Centro Universitário Senac

Edital nº 002/2024
Chamada para Representantes dos Comitês
de Pesquisa, Extensão e Parcerias
Página 6 de 6

Centro Universitário Senac - Santo Amaro

Av. Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 - Santo Amaro
CEP 04696-000 - São Paulo / SP - Brasil
Tel.: 11 5682 7300 Fax: 11 5682 7441
universitariosantoamaro@sp.senac.br
www.sp.senac.br/universitariosantoamaro